



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

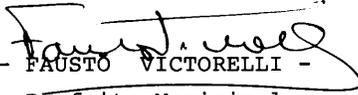
- LEI Nº 2.642/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO INTERIORANA ADJACENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede provisória à Rua XV de Novembro, nº 805, neste Município, com estatuto devidamente registrado sob nº 489, fls. 074, Livro - A-1, em 11 de novembro de 1.994, no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 1.995.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.